



**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 043/SEBRAE-PE/2022**

**S**EBRAE-PE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Pernambuco, com sede na Rua Tabaiaras, 360 – Ilha do Retiro – CEP: 50.750-230 – Recife / PE, CNPJ / MF nº 09.829.524/0001-64, através do **pregoeiro Ricardo Albuquerque Arruda** e dos Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria DIREX nº 13/2021, de 11/03/2021, **torna público** que promoverá **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO (MENOR VALOR EM DISPUTA)**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá às seguintes normativas, disponíveis no endereço: <https://bit.ly/2vCnyEi>

1. **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES e de CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE**, aprovado pela **Resolução CDN 391**, de 25 de novembro de 2021;
2. **RESOLUÇÃO CDN Nº 294/2018** – de 22 de fevereiro de 2018. Dispõe sobre o Tratamento: Favorecido, Diferenciado e Simplificado a ser dispensado, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
3. **RESOLUÇÃO DIREX Nº 07/2020**, de 05/05/2020 - Que autoriza o uso do Aplicativo Teams da Microsoft, para a realização dos processos de licitação na sua forma presencial.

O presente Pregão será realizado através do **Aplicativo Teams da Microsoft**, devidamente gravado com a finalidade de imprimir transparência aos procedimentos previstos neste edital.

- I. Os interessados na participação desse processo deverão, obrigatoriamente, utilizar um dispositivo conectado à internet (computador, tablet etc.);
- II. Os interessados nesse processo, até o dia anterior marcado para o início da sessão pública (videoconferência), deverão enviar e-mail para a CPL ([cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)) manifestando interesse em participar desse Pregão.
- III. A CPL enviará para as empresas interessadas na participação dessa licitação um link de acesso à "sala de reunião" onde acontecerá o presente Pregão, no horário estabelecido para a sua abertura, objetivando o acesso e ingresso à Videoconferência.
- IV. É de inteira responsabilidade dos interessados na participação no presente Pregão, providenciarem um dispositivo com acesso à internet para ingresso através do Link enviado pela CPL, no dia e horário estabelecidos para o início do certame, e sua participação na licitação;
- V. O Link de acesso à "sala de reunião" (Videoconferência) será enviado, aos que se manifestarem (item II), por e-mail, até 03 (três) horas antes do início da sessão pela CPL.
- VI. As transmissões pelo Pregoeiro terão início com até 15 (quinze) minutos de antecedência à hora estipulada neste Edital de Pregão, para que cada interessado tenha acesso à (reunião) sala de videoconferência.
- VII. O certame ocorrerá virtualmente entre o Pregoeiro, Membros da CPL e os licitantes.
- VIII. A sessão pública será gravada pelo **Aplicativo Teams da Microsoft** e todos os documentos de credenciamento / proposta / habilitação e declaração de porte da empresa, deverão ser enviados para o e-mail da CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br), quando solicitados.
- IX. A CPL fará o compartilhamento dos documentos recebidos para conhecimento de todos os presentes.

**ESSA LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA ONLINE, ATRAVÉS DO APLICATIVO TEAMS DA MICROSOFT.**  
**DATA DA ABERTURA: 27 de setembro de 2022 às 14h00min (quatorze horas).**



Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação – CPL, impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública no aplicativo Teams da Microsoft através do e-mail: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br).

**IMPORTANTE!** As empresas, que fizerem o download do Edital através da página da Internet do SEBRAE-PE, utilizando o link: <https://bit.ly/3LhHH4U>, terão que enviar e-mail com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exige a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada (Empresa) para construção de plataforma para integração que disponibilize todos os recursos e estrutura necessários para:
  - 1.1.1. Automação de negócios;
  - 1.1.2. Gestão centralizada;
  - 1.1.3. Monitoramento ativo do ecossistema de API's e micros serviços (uso/falhas) com todos os cuidados necessários para segurança da informação.
- 1.2. O fornecedor prestará suporte técnico, **sob demanda**, para desenvolvimento, manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas, tudo de conformidade com o Termo de Referência, anexo I deste edital.
- 1.3. A solução da plataforma integradora de sistemas via API, com hospedagem em nuvem do SEBRAE-PE, manutenção e suporte técnico tem por objetivo fornecer ao SEBRAE-PE um canal que possibilite a integração dos sistemas legados, de terceiros e futuros sistemas tornando o fluxo de informações mais ágeis e confiáveis para o SEBRAE-PE.
- 1.4. A plataforma deve compreender a publicação de recursos API de forma pública e privada por meio de autenticação, provendo gestão centralizada dos serviços disponibilizados pelo SEBRAE-PE.
- 1.5. Além das integrações entre sistemas internos deverá também ser capaz de absorver integrações com meios de plataformas de pagamentos.
- 1.6. Esta plataforma de integração deve suportar qualquer tipo de dados trafegados na plataforma.
- 1.7. A plataforma deve fornecer características de resiliência de dados, de acordo com as regras do SEBRAE-PE, oferecendo mecanismos de cache para otimização das respostas.
- 1.8. A implantação envolve a estruturação, apoio na hospedagem, o apoio na gestão do projeto de implementação, customização das integrações, contemplando a disponibilização de Webservice para que sistemas do SEBRAE-PE possam consumir dados da solução (API aberta) assim como os sistemas possam se integrar à solução em caminho contrário, apoio à integração com sistemas de terceiros, configuração dos ambientes de treinamento, homologação, espelho da produção e produção, configuração dos perfis de acesso, usuários e contas nos ambientes e parametrização da plataforma à identidade e às regras de negócios do SEBRAE-PE.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Só poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital e ainda:
  - 2.1.1. **Não estejam:**
    - 2.1.1.1. Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Sistema SEBRAE;
    - 2.1.1.2. Sob processo de falência;
    - 2.1.1.3. Reunidas em forma de consórcio ou coligadas entre si.
  - 2.1.2. Não tenham sido declaradas inidôneas pelo Sistema SEBRAE;
- 2.2. Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema SEBRAE:
  - 2.2.1. Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;



- 2.2.2. Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- 2.2.3. Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas.
  - 2.2.3.1. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o respectivo Sebrae contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.
  - 2.2.3.2. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, não poderá prestar serviços para o Sebrae de sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.
  - 2.2.3.3. As vedações previstas no subitem 2.2.3 não se aplicam ao Instituto Evaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.
- 2.3. Todos os documentos de credenciamento / proposta / habilitação e DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA, solicitados por este edital, deverão ser digitalizados/fotografados e enviados, quando solicitados, durante a sessão pública de licitação, para o e-mail daCPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br).
  - 2.3.1. Todos os documentos deverão ser enviados para o e-mail da CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br) no prazo máximo de até 30 (trinta minutos) a contar da solicitação registrada no chat do aplicativo Teams pelo pregoeiro, durante a sessão pública de licitação, não sendo aceitos reenvio ou envio de documentos em horário posterior ao previsto.
  - 2.3.2. **Para tanto, orientamos a abertura de arquivo no Word do seu computador, com todos os documentos e proposta devidamente digitalizados/ fotografados para o pronto atendimento de envio, quando solicitados, durante a sessão pública de licitação online, através do e-mail da CPL ([cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)).**
- 2.4. A CPL fará o compartilhamento dos documentos recebidos para conhecimento de todos.

### 3. DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE.

- 3.1. As empresas interessadas neste PREGÃO PRESENCIAL deverão credenciar um representante (**por instrumento público ou particular de procuração**), que o habilite a participar do procedimento licitatório em nome da empresa, com poderes para formular lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (Modelo – Anexo III do Edital);
  - 3.1.1. A procuração particular (**Modelo Anexo III**) deverá ser acompanhada de cópia do ato constitutivo ou de alteração contratual, para fins de comprovação dos poderes para constituir representantes. Esses documentos (digitalizados/fotografados) deverão ser enviados durante a sessão pública e quando solicitados pelo pregoeiro para o e-mail da CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br).
- 3.2. A procuração será dispensada quando presente ao certame o representante legal da empresa, e este comprovar, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo ou da alteração contratual, ser o responsável legal pela administração da empresa;
- 3.3. O representante da empresa deverá identificar-se através da apresentação (envio do documento digitalizado/fotografado para o e-mail da CPL) da Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação, Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros);
- 3.4. A empresa deverá apresentar a sua declaração de porte.
- 3.5. A não apresentação desses documentos será fator impeditivo à atuação do representante nos procedimentos do presente PREGÃO PRESENCIAL.



#### 4. DAS PROPOSTAS

- 4.1. A proposta será encaminhada para o e-mail da CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br) assim que solicitada durante a sessão pública de licitação.
- 4.2. As propostas deverão preencher os seguintes requisitos:
- 4.2.1. Indicar razão social do proponente, endereço completo, CNPJ/MF, telefone e endereço eletrônico.
- 4.2.2. Ser preenchida em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas, datada e assinada pelo seu representante legal;
- 4.3. A proposta será apresentada em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, deste edital, contendo o nome e o endereço da empresa licitante, com menção ao Pregão e a data da sessão de abertura, além da palavra "PROPOSTA";
- 4.4. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza, em língua portuguesa, devidamente datada, rubricada em todas as folhas e assinada na última folha pelo representante legal da empresa;
- 4.5. **A PROPOSTA DEVERÁ CONTER: (ler com atenção o Termo de Referência anexo deste edital, e tirar as dúvidas surgidas antes da elaboração da proposta pelo e-mail: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br))**
- 4.5.1. O **OBJETO DA PROPOSTA**: Contratação de empresa especializada (Empresa) para construção de plataforma para integração que disponibilize todos os recursos e estrutura necessários para:
- 4.5.1.1. Automação de negócios;
- 4.5.1.2. Gestão centralizada;
- 4.5.1.3. Monitoramento ativo do ecossistema de API's e micros serviços (uso/falhas) com todos os cuidados necessários para segurança da informação.
- 4.5.2. Para tal, o fornecedor prestará suporte técnico, *sob demanda*, para desenvolvimento, manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas.
- 4.5.3. **PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO**:

#### EM DIAS CORRIDOS

O prazo para entrega da plataforma integradora será de 90 (noventa) dias (em dias corridos), contados após a assinatura do contrato - a plataforma integradora depois de implantada, testada e aprovada pela Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação (UTIC), será iniciada a prestação dos serviços de Manutenção Corretiva, Adaptativa e Evolutiva.

- 4.5.3.1. A Empresa deverá apresentar, de forma detalhada, um cronograma de execução dos serviços.

- 4.5.4. **PREÇOS**: O valor dos serviços deverá ser ofertado de forma separada, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DESEMBOLSO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Valor das horas técnicas (10.000 horas/ano)	Horas, sob demanda	R\$	R\$

2	Implantação em produção da plataforma para integração (Funcionalidades descritas no item 11 do Termo de Referência), anexo deste edital.	Valor Único	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL (SOMA DO ITEM 1 + ITEM 2) – VALOR EM DISPUTA.</b>				R\$

4.5.4.1. O valor do serviço do item 1 deverá ser estabelecido na coluna “valor unitário”, o valor da hora técnica que será utilizada, sob demanda, informando na coluna “valor total” o valor da hora técnica multiplicada pelas horas descritas no quadro, e só serão habilitadas para utilização após validado a entrega do serviço de implantação do item 2;

4.5.4.2. O valor do serviço do item 2 deverá ser estabelecido na coluna “valor unitário”, sendo o valor cobrado para disponibilização da plataforma em produção.

**4.5.5.PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, depois da apresentação de Nota Fiscal (válida), mediante sua conferência e atesto pela unidade de controle preferencialmente, através de cobrança bancária ou depósito em conta corrente do Banco do Brasil, exclusivamente nas quartas e sextas-feiras, compreendendo:

4.5.5.1. A implantação será paga mediante a comprovação de evidências e atesto da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação;

4.5.5.2. O serviço será pago mediante a comprovação das horas técnicas utilizadas (requisitadas no mês), comprovadas pela Ordem de Serviço (OS), encaminhada com a descrição da Manutenção Adaptativa e Evolutiva da plataforma de integração a ser executada;

4.5.6. A proposta vencedora, será a que tiver menor valor global e atender ao prazo de 90 dias para a entrega do item 2 – Plataforma integradora, conforme descrito nesse **TR subitem 18.2.**

4.5.7. Caso a proposta da empresa vencedora não estabeleça o prazo de entrega determinado no subitem anterior para o item 2, esta estará automaticamente desclassificada;

4.5.8. Após assinatura do contrato o não cumprimento do prazo estabelecido para o item 2 no subitem 18.2., do termo de referência, anexo deste edital, (90 dias) caberá a aplicação de multa, sanções e penalidades previstas neste edital.

4.5.9. **DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de 60(sessenta) meses, **com início em \_\_/\_\_/2022 e término em \_\_/\_\_/2027**, e sua execução deverá observar o limite orçamentário anual.

4.5.10. **VALIDADE DA PROPOSTA:** não poderá ser inferior a 60 dias; caso este prazo não esteja indicado, esse ficará subentendido.

4.5.11. **DO FATURAMENTO:** Para o pagamento dos fornecimentos e serviços prestados, o fornecedor deverá entrar no canal Espaço do Fornecedor, através do link: <http://espacodoornecedor.pe.sebrae.com.br>, para solicitar a autorização do pagamento e em seguida enviar a nota fiscal.

4.5.11.1. As notas fiscais serão entregues, no máximo até o dia 22 do mês da prestação de serviço. Os fornecimentos ou serviços prestados após o dia 22 do mês em curso, só poderão ser faturados após o 1º dia útil do mês subsequente.

4.5.11.2. Todas as Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da comprovação da Regularidade Fiscal perante o INSS (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**4.5.12. DECLARAR QUE:**

4.5.12.1. Assume o compromisso de cumprir com as condições mínimas contidas neste edital.

4.5.12.2. Tomou conhecimento e concorda com todas as condições da forma como está estabelecido no Termo de Referência, anexo I, parte integrante deste Edital;



4.5.12.3. Nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 5.1. A documentação relativa à habilitação será encaminhada para o e-mail da CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br) quando solicitada durante a sessão pública de licitação.
- 5.2. A CPL fará o compartilhamento dos documentos recebidos para conhecimento de todos os participantes do processo;
- 5.3. **Junto com a documentação deverá ser encaminhado para a CPL o ANEXO VI deste edital devidamente assinado pelo representante legal da empresa.**
- 5.4. A seguir a documentação a ser encaminhada para a CPL para fins de Habilitação no presente processo:
  - 5.4.1. **Habilitação Jurídica:**
    - 5.4.1.1. Cédula de identidade do (s) sócio (s) administrador (es).
    - 5.4.1.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
    - 5.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
    - 5.4.1.4. Os documentos citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado;
  - 5.4.2. **Regularidade Fiscal:**
    - 5.4.2.1. **Prova de inscrição no:**
      - 5.4.2.1.1. **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
      - 5.4.2.1.2. **Cadastro de contribuinte Municipal** relativos ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
    - 5.4.2.2. **Prova de regularidade para com:**
      - 5.4.2.2.1. A **Fazenda Federal e Seguridade Social** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
      - 5.4.2.2.2. A **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade Fiscal da Receita Municipal da sede da Empresa interessada nessa licitação;
      - 5.4.2.2.3. O **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CRF), no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
      - 5.4.2.2.4. A **Justiça do Trabalho**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, comprovada por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
  - 5.4.3. **Qualificação Técnica**
    - 5.4.3.1. A empresa interessada em participar desse processo de contratação deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (**clientes**) que comprovem a aptidão técnica da Empresa através da prestação satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste TR, explicitando que a Empresa realizou, com bom desempenho, serviços semelhantes ao objeto apresentado no Termo de Referência, anexo deste edital;
    - 5.4.3.2. Comprovação de experiência com carga horária mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de horas previstas para a presente contratação;
    - 5.4.3.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
    - 5.4.3.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorridos, pelo menos, um ano ininterrupto do início de sua execução, exceto se o contrato tenha sido firmado para ser executado em prazo inferior;

#### 5.4.4. SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO

- 5.4.4.1. Deverá ser comprovado pela empresa vencedora da licitação conhecimento na utilização de metodologia de desenvolvimento ÁGIL SCRUM na execução de projetos, através de atestados de aptidão técnica de empresas clientes, e apresentar certificação SCRUM Master;
  - 5.4.4.2. Comprovar todas as demais exigências citadas nos subitens 16.6 a 17 do TR anexo deste edital.
  - 5.4.4.3. A licitante vencedora da licitação deverá comprovar também que possui em seu quadro (**comprovar vínculo: ou associativo, ou empregatício ou contratual**) ao menos 2 profissionais Certified CMMI Associate (CMMi-DEV V2.0 nível 3) vigente e com emissão anterior a data de publicação deste edital.
- 5.5. **A empresa deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo, forçado ou degradante, bem como, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.**
- 5.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por processo de cópia simples, ou publicação da imprensa oficial. Os documentos originais e as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.
- 5.7. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados.
- 5.7.1. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação específica para o respectivo documento.
- 5.8. Através de consulta ao site <http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/certidoes>, ou outro, a CPL comprovará a regularidade fiscal das Empresas, verificando os documentos obtidos através da Internet, para fins de declarar a habilitação e / ou inabilitação das concorrentes.
- 5.9. Não serão aceitos protocolos de solicitação feita às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis;
- 5.10. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com o mesmo número do CNPJ e respectivo endereço.
- 5.11. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, no caso de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- 5.12. **DA REGULARIDADE FISCAL TARDIA:** As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida), atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006, repercutido pela Resolução CDN nº 294/2018, artigo 5º, §2º;
- 5.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME e/ou EPP o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa. O prazo previsto poderá ser prorrogado por igual período;
- 5.12.2. A entrega da documentação regularizada pela ME ou EPP será feita através do e-mail [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br).
- 5.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.12.1 deste edital implicará na perda do direito à contratação e na aplicação da pena de advertência, sendo-lhe garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 5.14. A licitante será comunicada por escrito pela CPL da penalidade imposta, esclarecendo que havendo reincidência, esta ficará Suspensa do direito de licitar com o SEBRAE/PE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 5.15. Ocorrendo a não regularização da documentação conforme subitem 5.12.1 é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do Contrato, conforme minuta (Anexo II) ou cancelar a licitação.

## 6. DO PROCEDIMENTO / JULGAMENTO

- 6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das empresas interessadas, a Comissão Permanente de Licitação, dará início à sessão pública de licitação.
- 6.1.1. Todos os documentos de credenciamento / proposta, declaração de porte da empresa, documentos de habilitação, prova de representação do proponente ou instrumento de procuração que autorize seu preposto a participar do pregão com poderes para negociação, deverão ser enviados para o e-mail da CPL ([cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)), quando solicitados durante a sessão pública de licitação.
- 6.1.1.1. A CPL fará o compartilhamento desses documentos para conhecimento de todos os presentes, durante a Sessão Pública de licitação.
- 6.2. Depois de recebidas as propostas e revelado o conteúdo de uma delas, nenhuma proposta poderá ser recebida/compartilhada, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam presentes à “**sala de reunião/videoconferência**” local designado para os procedimentos deste pregão, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o seu início;
- 6.3. **A CPL fará através de procedimentos online no aplicativo Microsoft Teams:**
- 6.3.1. **Credenciamento** – (ITEM 3 deste edital) - Identificação das empresas e de seus representantes, nomeados e autorizados a participar deste procedimento licitatório em nome da interessada e **recebimento através do e-mail da CPL da Declaração de Porte da Empresa;**
- 6.3.2. **Recebimento** através do e-mail da CPL ([cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)) das propostas;
- 6.3.3. **Análise de conformidade das propostas**, disponibilizando os seus conteúdos para análise e ciência pelos presentes, classificando as propostas que apresentarem conformidade com o edital.
- 6.3.4. **Desclassificação das propostas** que não atendam às exigências do edital, e que, por isso, não ofereçam condições de serem julgadas;
- 6.3.5. **Registro dos preços** das propostas classificadas no Sistema de Pregão do SEBRAE.
- 6.3.6. **Classificação para a fase de lances verbais**, da proposta de **menor valor em disputa**, e daquelas que não excedam a 15 % (quinze por cento) de seu valor;
- 6.3.6.1. Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas, na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atenda as demais condições definidas neste edital, a proposta de menor valor em disputa e as duas propostas de menor valor em disputa, subsequentes;
- 6.3.6.2. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço, não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;
- 6.3.6.3. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos **subitens 6.3.6 e 6.3.6.1** deste edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame;
- 6.3.6.4. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida (inciso VI do art. 23 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE);
- 6.3.6.5. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;
- 6.3.6.6. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso (inciso VIII do art. 23 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE);
- 6.3.6.7. Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais;
- 6.4. O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior valor em disputa, classificada, a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
- 6.5. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço;



- 6.6. Só serão considerados os lances inferiores, ao último menor preço obtido;
- 6.7. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra;
- 6.8. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;
- 6.9. Depois de declarada encerrada a fase de lances verbais, será assegurada, como critério de desempate, **preferência de contratação para as ME e EPP**, em atendimento às disposições contidas nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, repercutidos pelo **artigo 10 da Resolução CDN nº 294/2018**;
- 6.10. **Para usufruir o tratamento diferenciado** concedido às ME e EPP pela Lei Complementar nº 123/2006 e Resolução CDN nº **294/2018**, a empresa interessada na licitação deverá apresentar (ter enviado por e-mail para a CPL) no momento do credenciamento do seu representante, Declaração do Porte da Empresa.
- 6.11. A não apresentação da declaração que comprove a condição de ME ou EPP, configurará o enquadramento da licitante como de médio e grande porte.
- 6.12. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME e EPP sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) da proposta mais bem classificada.
- 6.13. Para efeito do disposto no **subitem 6.12** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.13.1. A ME e EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos depois da solicitação do pregoeiro, apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste prego.
- 6.13.2. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do **subitem 6.13.1**, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no **subitem 6.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrarem no intervalo estabelecido no **subitem 6.12**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.13.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição do **subitem 6.13.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.
- 6.13.5. O disposto no **subitem 6.13.1**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 6.13.6. Após o término dos lances verbais, o pregoeiro colocará em ordem crescente de preços (finais) as propostas que disputaram os lances verbais, passando-as para a CPL dar continuidade aos procedimentos da licitação.
- 6.13.7. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a verificação da documentação enviada por e-mail, por solicitação do pregoeiro, durante a sessão pública, pelo licitante que terminou a fase competitiva de lances com a melhor oferta de preço, relativa à sua habilitação no processo;
- 6.13.8. Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade, verificando: menor preço, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 7.2. A apresentação de impugnação contra o presente PREGÃO será processada e julgada na forma do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, devendo ser enviada para o e-mail [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br);



- 7.3. Caberá a CPL decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e comunicar aos demais interessados;
- 7.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, se necessário, será designada nova data para a realização do certame;
- 7.5. A não impugnação do ato convocatório implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, de todas as condições estabelecidas;

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, ou quando a decisão for tornada pública, manifestar de imediata a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso através do e-mail [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br).
- 8.2. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, prazo esse que correrá a partir da comunicação da interposição do recurso;
- 8.3. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência;
- 8.4. Os recursos terão efeito suspensivo;
- 8.5. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.6. Os autos do processo, caso os interessados queiram fazer alguma análise deverão ser solicitados à CPL através do e-mail: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br);
- 8.7. A falta de manifestação imediata da licitante de recorrer, contra os atos praticados pelo pregoeiro e / ou Comissão Permanente de Licitação importará na decadência do direito de recurso.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. As despesas em decorrência dessa contratação correrão por conta dos recursos orçamentários do SEBRAE-PE, no projeto/atividade: Gestão da Tecnologia da Informação. Ação: Desenvolvimento de Sistemas e Gestão de Aplicativos.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

- 10.1. Declarada a licitante vencedora, a comissão de licitação encaminhará o processo à Diretoria Executiva do SEBRAE-PE a quem compete a sua homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

## **11. DA EXECUÇÃO**

- 11.1. A administração enviará o contrato para a licitante vencedora assinar eletronicamente, devendo este ser assinado dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do envio por e-mail, sob pena de decair o direito à contratação;
- 11.2. No caso de a licitante vencedora não assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação do certame, para que executem o objeto da licitação, respeitando o preço definido como o de menor preço e vantajoso para o objeto da licitação;
- 11.3. A licitante vencedora deste certame assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos que em decorrência da execução do contrato correspondente, venham a ser causados ao SEBRAE/PE ou a terceiros, isentando o SEBRAE/PE de qualquer responsabilidade;
- 11.4. A licitante contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem ao objeto do contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 11.5. O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato vinculado ao presente PREGÃO acarretará a sua rescisão mediante expressa comunicação à parte infratora com os efeitos previstos no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE;
- 11.6. A execução do contrato é regida pelas suas cláusulas, pelos princípios da teoria geral de contratos e especialmente o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE;



- 11.7. A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.8. São de inteira responsabilidade da contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes dos serviços;
- 11.9. A contratada se responsabilizará, ainda, por todas as despesas oriundas do Contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao SEBRAE/PE, resultantes de sua culpa, dolo ou dos seus prepostos na execução do fornecimento.

## 12. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. A empresa contratada deverá prestar garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Contratação, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, mediante: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia, ficando a modalidade de garantia a sua escolha.
  - 12.1.1. A garantia prestada pela contratada poderá responder pelas multas que porventura venham a ser aplicadas em decorrência de inadimplemento de obrigações assumidas, ou por penalidade recebida, e, somente será levantada/baixada após o término do contrato, desde que integralmente cumpridas todas as obrigações previstas neste instrumento;
  - 12.1.2. Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção;
  - 12.1.3. Em caso de fiança bancária, na carta fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro e conter cláusula de atualização;
  - 12.1.4. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, a fim de manter o percentual de 10% do valor do contrato, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que foi notificada;
  - 12.1.5. A garantia será liberada ou restituída no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após finalização do contrato e desde que:
    - 12.1.5.1. Não tenha ocorrido nenhuma pena pecuniária aplicada à **Contratada**;
    - 12.1.5.2. A empresa esteja isenta de qualquer obrigação e/ou penalidade pecuniária;
    - 12.1.5.3. Tenha comprovado o pagamento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias relacionadas com os serviços contratados.

## 13. DAS PENALIDADES

- 13.1. À empresa vencedora que convocada, dentro do prazo estabelecido, para assinar o contrato e não o fizer, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
  - 13.1.1. Advertência;
  - 13.1.2. Multa;
  - 13.1.3. Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 13.2. Da aplicação das penas definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.
- 13.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao SEBRAE/PE, desde que não caiba a	Advertência escrita.

aplicação de sanção mais grave.	
b) Pela reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade "Advertência".	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual.
c) Pelo retardamento injustificado na execução do serviço.	Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de mora. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SEBRAE/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato e cancelamento do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
d) Pela reincidência por mais de 02 (duas) vezes no retardamento injustificado na execução do serviço.	Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, por dia de mora. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SEBRAE/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato e cancelamento do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos
e) No caso de inadimplemento total das obrigações.	Cancelamento do contrato e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

- 13.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, ou indevidamente fundamentados. A aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.
- 13.5. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão a seu critério ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção.
- 13.6. As penalidades acima poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de demais medidas judiciais cabíveis, no entanto as multas não poderão exceder a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 13.7. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação, não o fazendo a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.8. Ficará impedida de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por período de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, a empresa que:
- 13.8.1. Apresentar documentos falsos ou falsificados;
  - 13.8.2. Praticar atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Contrato;
  - 13.8.3. Cometer falhas ou fraudes na execução do Contrato;
  - 13.8.4. For condenada definitivamente pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 13.8.5. Praticar atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Sistema SEBRAE.
- 13.9. O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos do contrato. A CONTRATADA será notificada por correspondência, através de Aviso de Recebimento, a ser juntado ao respectivo processo administrativo.
- 13.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que assegure defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa do CONTRATANTE, e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.
- 13.11. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente, pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao SEBRAE/PE, decorrente das infrações cometidas.



#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O SEBRAE-PE poderá transferir ou cancelar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem a obrigação, por isso de qualquer indenização;
- 14.2. As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos recursos serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavradas em ata, se presentes seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por comunicação através de fax ou e-mail;
- 14.3. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital de PREGÃO;
- 14.4. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 14.6. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma;
- 14.7. Fica assegurado ao SEBRAE / PE o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelos licitantes, antes e após a adjudicação;
- 14.8. O presente Edital de PREGÃO passará a fazer parte integrante do contrato a ser celebrado, como se nele estivesse inteiramente transcrito.
- 14.9. O SEBRAE-PE monitorará os preços registrados, avaliando o preço dessas mesmas atividades no mercado;

Recife, 30 de agosto de 2022.

**A O Castro –  
Presidente da CPL**

**ANEXO I - 'PREGÃO PRESENCIAL Nº 043-SEBRAE-PE/2022 –  
CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA PARA INTEGRAÇÃO**

**1. OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o de estabelecer as condições mínimas para a contratação de empresa especializada (Empresa) para construção de plataforma para integração que disponibilize todos os recursos e estrutura necessários para:
  - 1.1.1. Automação de negócios;
  - 1.1.2. Gestão centralizada;
  - 1.1.3. Monitoramento ativo do ecossistema de API's e micros serviços (uso/falhas) com todos os cuidados necessários para segurança da informação.
- 1.2. Para tal, o fornecedor prestará suporte técnico, **sob demanda**, para desenvolvimento, manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. No cenário atual do mercado, as organizações precisam estar conectadas com o consumidor pelos canais que ele deseja, no momento em que ele precisa. São pessoas que experimentam produtos e serviços em locais físicos e contratam usando algum meio digital, bem como buscam na internet e adquirem presencialmente.
- 2.2. Com a pandemia, a atividade no e-commerce brasileiro foi impulsionada. De acordo com alguns estudos como o relatório Digital 2021 (<https://www.pagbrasil.com/pt-br/insights/digital-2021-estatisticas-e-numeros-no-brasil/>), 91,4% dos usuários de internet no Brasil pesquisaram por algum produto ou serviço online. Além disso, 76% fizeram uma compra online através de qualquer tipo de dispositivo, e 50,8% realizaram compras por meio de um aparelho mobile.
- 2.3. A quarentena e as medidas de distanciamento social tornaram os serviços digitais mais atrativos para os brasileiros. De acordo com o relatório:
  - 2.3.1. (36,5%) dos usuários de internet usaram serviços de pagamento mobile como Apple Pay e Samsung Pay mensalmente;
  - 2.3.2. (76%) adquiriram conteúdos digitais, como serviços de streaming e publicações digitais a cada mês;
  - 2.3.3. (54,1%) utilizaram serviços de viagens urbanas, como o Uber;
  - 2.3.4. (66,6%) utilizaram serviços de delivery de alimentos;
- 2.4. Assim como o consumidor em geral, os empreendedores também estão conectados e utilizam a internet para execução de atividades diárias. Conforme divulgado pela pesquisa **Sebrae Transformação Digital nas MPE**, 2018, 82% já haviam acessado a internet.
- 2.5. Desses, 47% acessaram o site do Sebrae e 27% fizeram algum curso por meio da internet. Esses números mostram que boa parte das empresas estão conectadas de alguma forma, mas ainda sem utilizar os serviços do Sebrae em plataformas digitais.
- 2.6. O relatório Digital 2021 também traz informações sobre a mudança anual no valor total gasto por categoria. Em 2020, a categoria de música digital cresceu 39%, seguida por videogames (32,7%), alimentação e cuidados pessoais (27,1%), moda e beleza (24%), móveis e eletrodomésticos (23,9%), brinquedos, DIY e hobbies (21,2%), e eletrônicos e mídia física (20,8%). No entanto, o setor de viagens, mobilidade e acomodações enfrentou uma queda de 40,8%.
- 2.7. De acordo com o relatório, 105 milhões de brasileiros compraram bens de consumo pela internet. O valor total do mercado de e-commerce desse setor alcançou 21,22 bilhões de dólares.
- 2.8. Portanto, o desafio posto ao Sebrae é de estar preparado para a nova realidade, disponibilizar de canais de atendimento presencial e remoto, ao mesmo tempo que oferta produtos e serviços próprios e de terceiros, facilitando a jornada do consumidor em busca de soluções para problemas e oportunidades.



2.9. Considerando tudo isso e, para que o SEBRAE-PE possa proporcionar facilidade, acessibilidade, agilidade na entrega das melhores alternativas de atendimento ao empreendedor, justifica-se a contratação em questão com objetivo de contar com um parceiro de tecnologia qualificado, no que diz respeito à aquisição de prestação de serviço, que garanta a adequação às necessidades específicas às regras de negócio do SEBRAE-PE e que esteja ajustada e integrada às plataformas de atendimento ao cliente e gestão financeira utilizadas pelo SEBRAE-PE.

### **3. CENÁRIO ATUAL**

- 3.1. Durante os anos as soluções implementadas no SEBRAE-PE aconteceram visando atender um problema restrito, sem que houvesse um olhar holístico dos problemas que ele estava resolvendo.
- 3.2. Essa atuação pontual serviu por muito tempo enquanto os sistemas não necessitavam de integração, porém agora com a digitalização dos processos e a necessidade de agilidade no atendimento das demandas, o SEBRAE-PE se vê na necessidade de integração dos diversos sistemas atualmente existentes.
- 3.3. As várias soluções computacionais presentes no SEBRAE-PE têm objetivos distintos para atender sua operação. Muitas vezes tais soluções têm propósitos diferentes umas das outras, porém, com a evolução dos processos, essa integração se torna obrigatória.
- 3.4. É quando se faz necessário a análise dos End Points disponíveis em cada solução, verificando se atendem às novas regras de negócios impostas.
- 3.5. Essa demanda de análise recai para a UTIC – Unidade da Tecnologia da Informação e Comunicação, que atribui um analista para acompanhar as várias etapas do processo: levantamento de requisitos, definição de escopo, análise documental, desenvolvimento, testes e implantação.

### **4. ESCOPO GERAL DO INTEGRADOR E SERVIÇOS PRESTADOS**

- 4.1. A solução da plataforma integradora de sistemas via API, com hospedagem em nuvem do SEBRAE-PE, manutenção e suporte técnico tem por objetivo fornecer ao SEBRAE-PE um canal que possibilite a integração dos sistemas legados, de terceiros e futuros sistemas tornando o fluxo de informações mais ágeis e confiáveis para o SEBRAE-PE.
- 4.2. A plataforma deve compreender a publicação de recursos API de forma pública e privada por meio de autenticação, provendo gestão centralizada dos serviços disponibilizados pelo SEBRAE-PE.
- 4.3. Além das integrações entre sistemas internos deverá também ser capaz de absorver integrações com meios de plataformas de pagamentos.
- 4.4. Esta plataforma de integração deve suportar qualquer tipo de dados trafegados na plataforma.
- 4.5. A plataforma deve fornecer características de resiliência de dados, de acordo com as regras do SEBRAE-PE, oferecendo mecanismos de cache para otimização das respostas.
- 4.6. A implantação envolve a estruturação, apoio na hospedagem, o apoio na gestão do projeto de implementação, customização das integrações, contemplando a disponibilização de WebService para que sistemas do SEBRAE-PE possam consumir dados da solução (API aberta) assim como os sistemas possam se integrar à solução em caminho contrário, apoio à integração com sistemas de terceiros, configuração dos ambientes de treinamento, homologação, espelho da produção e produção, configuração dos perfis de acesso, usuários e contas nos ambientes e parametrização da plataforma à identidade e às regras de negócios do SEBRAE-PE.

### **5. TECNOLOGIA, PLATAFORMA E ADEQUAÇÕES**

- 5.1. É de responsabilidade da Empresa contemplar, dentro do fornecimento dos serviços, a construção e manutenção da plataforma de integração, bem como os serviços de desenvolvimento da plataforma (novas funcionalidades e plug-ins), customizações, criação e implementação do fluxo de integrações com os sistemas do SEBRAE-PE e de terceiros.
- 5.2. A aplicação deverá fornecer acesso exclusivo por meio do navegador de Internet (browser), sem necessidade de instalação de aplicativos na máquina local do usuário ou em servidores do SEBRAE-PE.
- 5.3. A plataforma integradora deverá prover vários meios de comunicação como: API Restful, SOAP, gRPC e GraphQL, por meio de tráfego de dados seguro via SSL/TLS estando hospedado na infraestrutura do SEBRAE-PE.



- 5.4. A tecnologia da plataforma de integrações deve ser de código proprietário ou híbrida, acompanhando as tendências de mercado, para que seja garantida a performance da solução, e evitando problemas que impactem tanto o cliente do SEBRAE-PE, como a própria instituição.
- 5.5. A EMPRESA deve prover e garantir a proteção do ambiente do integrador do SEBRAE-PE, considerando todas as customizações e parametrizações realizadas.
- 5.6. A plataforma deverá contemplar o fornecimento dos requisitos elencados ao longo deste termo.
- 5.7. Subscrição de software da plataforma integradora:
  - 5.7.1. A empresa deverá prever acesso total e ilimitado à plataforma de integração, da quantidade de usuários solicitados pelo SEBRAE-PE (nível administrador ou outro nível que for solicitado);
  - 5.7.2. A Empresa deverá fornecer um treinamento inicial à equipe do SEBRAE-PE para apresentar a plataforma, suas funções, e como utilizá-la;
  - 5.7.3. A implantação inicial pela EMPRESA deverá ser feita de forma presencial, a execução da implementação deverá ser em Recife/PE, na sede do SEBRAE-PE;
  - 5.7.4. A aplicação do treinamento inicial pela EMPRESA deverá ser feita de forma presencial, a execução do treinamento deverá ser em Recife/PE, em local a ser definido pelo SEBRAE-PE;
  - 5.7.5. A duração do treinamento inicial deve ser de no mínimo 40 horas e, conter em seu escopo todas as funcionalidades de gestão, suporte e uso da ferramenta;
  - 5.7.6. A Empresa deverá prestar suporte e manutenção à ferramenta, bem como a promover a realização de ajustes e atualizações de módulos, plugins e evolução, buscando melhorias;
  - 5.7.7. Realizar as atividades de planejamento, levantamento das demandas, requisitos, documentação do que foi implementado, definição de escopo do projeto, alinhamento de entregas junto ao SEBRAE-PE.

## **6. IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO**

- 6.1. Implantação e disponibilização da plataforma de integração do SEBRAE-PE englobando setup, estruturação, adequação, leiaute, e treinamento de toda a equipe do SEBRAE-PE, responsáveis pela gestão das plataformas.
- 6.2. A customização da plataforma, será baseada em metodologia ágil, por meio de times de desenvolvimento e as entregas por produtividade, mensuradas por releases.
- 6.3. No serviço prestado deverá ser considerado todo o ciclo de desenvolvimento, tais como: apoio ao levantamento de requisitos, o desenvolvimento, implantação e os testes, de acordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

## **7. REQUISITOS CLOUD NATIVE**

- 7.1. A solução deverá garantir os requisitos abaixo:
  - 7.1.1. Deve estar hospedada em nuvem (cloud computing);
  - 7.1.2. CONTAINERIZATION - Serviço e ambiente entregues de forma isolada e otimizada em Docker;
  - 7.1.3. CI/CD - Do planejamento até produção de forma automatizada com Gitlab-CI;
  - 7.1.4. ORCHESTRATION & APPLICATION DEFINITION - Gestão escalável via Kubernetes;
  - 7.1.5. OBSERVABILITY & ANALYSIS - Trilhas de auditoria completa com algoritmos de monitoramentos;
  - 7.1.6. SERVICE PROXY, DISCOVERY & MESH - Balanceamento de carga, Health check e descoberta de serviço;
  - 7.1.7. NETWORKING, POLICY & SECURITY - Configuração de conectividade flexível e segura;



- 7.1.8. DISTRIBUTED DATABASE & STORAGE - Persistência poliglota Open- Source. Exemplo: PostgreSQL, MariaDB, Redis, MinIO e Mongo;
- 7.1.9. STREAMING & MESSAGING - Desacoplamento de aplicações para trabalhar de forma assíncrona com Kafka e RabbitMQ;
- 7.1.10. CONTAINER REGISTRY & RUNTIME - Registry para armazenar imagens das aplicações com GITLAB Registry.
- 7.1.11. SOFTWARE DISTRIBUTION - Distribuição e atualização segura de software.

## **8. ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA**

- 8.1. A plataforma deve permitir integração com serviço de antifraude;
- 8.2. A evolução das soluções deverá garantir os requisitos abaixo:
  - 8.2.1. Deverão ser observados os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pelo SEBRAE-PE;
  - 8.2.2. Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pelo SEBRAE-PE, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados, salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária e, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, sancionada em agosto de 2018.
  - 8.2.3. Deverão ser garantidos a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade dos conhecimentos, informações e dados hospedados em ambiente tecnológico sob custódia e gerenciamento do prestador de serviços;
  - 8.2.4. Deverão ser disponibilizados mecanismos para auditoria, como log unificado de atividades dos usuários;
  - 8.2.5. Toda informação confidencial gerada e/ou manipulada em razão desta contratação, seja ela armazenada em meio físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida, mediante formalização entre as partes, ao término ou rompimento do contrato, ou por solicitação do Contratante;
  - 8.2.6. Executar os serviços em conformidade com a legislação aplicável objetivando mitigar riscos relativos à segurança da informação;
  - 8.2.7. Possuir controle da gestão de segurança de dados e backups para que nenhuma informação seja apagada de fato, garantindo uma rede de redundância de dados e serviços para garantir os mais altos níveis de segurança.

## **9. REQUISITOS DE AUTENTICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO**

- 9.1. A solução deverá garantir os requisitos abaixo:
  - 9.1.1. Deverá possibilitar o acesso seguro através de logins na plataforma tecnológica do SEBRAE-PE;
  - 9.1.2. Deverá fornecer gerenciamento de direitos e permissões para administração, técnicos do SEBRAE-PE e usuários, incluindo, se necessário para tanto, gerenciamento de usuários, grupos de usuários e perfis de usuários e associação entre esses;
  - 9.1.3. Deverá possuir acesso com usuário e senha de complexidade e criptografia que garantam segurança e integridade dos dados;
  - 9.1.4. Deverá permitir cadastramento de usuários via autenticação externa com os seguintes produtos: Microsoft e AMEI (plataforma própria do SEBRAE-PE).
  - 9.1.5. Permitir multiusuários.

## **10. TREINAMENTOS E SUPORTE**

- 10.1. É de responsabilidade da EMPRESA:
  - 10.1.1. Treinar a equipe do SEBRAE-PE que fará a gestão da plataforma de integração, com relação a administração e utilização;
  - 10.1.2. Fornecer suporte e atendimento a toda a equipe SEBRAE-PE com relação a dúvidas, problemas, erros, instabilidades, treinamentos, monitoramento, *feedback* e *reports*;



10.1.3. Disponibilizar relatórios principais e padronizados que permitam monitorar a performance da plataforma de integração em nível de serviço e disponibilidade, através de relatórios e apontamentos;

## 11. A PLATAFORMA DE INTEGRAÇÃO DEVE POSSUIR AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES:

11.1. Gestão de aplicações integradas:

11.1.1. Gerenciamento das aplicações integradas com acesso para gestão de permissionamento de uso dos serviços;

11.1.2. Gestão por meio de monitoramento do uso das integrações;

11.1.3. Gestão de regras de cache para cada integração;

11.2. Cadastro de usuários:

11.2.1. Cadastramento de usuários via autenticação externa com os seguintes produtos: Microsoft e AMEI (plataforma própria do SEBRAE-PE);

11.2.2. Armazenar dados em conformidade com a Lei 13.709 / 18 (Lei Geral de Proteção de Dados);

11.3. Plataforma de gestão de perfil pelo próprio usuário:

11.3.1. Nome, e-mail, endereço, telefone, cargo, perfil e log de acesso;

11.4. Automatização de dados:

11.4.1. Ferramenta para transformação de dados de acordo com regras de negócio estabelecidas pelo SEBRAE-PE;

11.5. Serviços que deverão estar disponíveis para integração na implantação:

11.5.1. Integração com o autenticador AMEI, para usuários internos e externos;

11.5.2. Sistemas definidos pelo SEBRAE-PE:

11.5.2.1. Clientes e fornecedores:

11.5.2.1.1. Cadastro;

11.5.2.1.2. Alteração;

11.5.2.1.3. Exclusão;

11.5.2.2. Compra e venda:

11.5.2.2.1. Solicitação de compra;

11.5.2.2.2. Cotação;

11.5.2.2.3. Pedido de compra;

11.5.2.2.4. Recebimento de Nota Fiscais;

11.5.2.2.5. Pedido de venda;

11.5.2.2.6. Faturamento de pedidos de venda;

11.5.2.3. Pagamentos via:

11.5.2.3.1. Cartão de crédito;

11.5.2.3.2. Cartão de débito;

11.5.2.3.3. Transferência eletrônica;

11.5.2.3.4. Boleto;

11.5.2.3.5. API QR Code;

11.5.2.3.6. PIX;

11.5.2.4. Consulta de Transações:

11.5.2.4.1. Cancelamento de vendas.

11.5.2.5. Captação de LEAD (RD Station):

11.5.2.5.1. Contatos;

11.5.2.5.2. Funil de Contatos;

11.5.2.5.3. Webhooks;

11.5.2.5.4. Eventos:

11.5.2.5.4.1. Padrão;

11.5.2.5.4.2. E-Commerce;

11.5.2.5.4.3. Chamada;

11.5.2.5.4.4. Mídia;

11.5.2.6. APP Na Palma da Mão;

11.5.2.7. SAS:

11.5.2.7.1. Consulta de clientes;

11.5.2.7.2. Consulta de Agendas do cliente;



- 11.5.2.7.3. Consulta das agendas do atendente;
- 11.5.2.7.4. Consulta de eventos;
- 11.5.2.7.5. Consulta de portfólio;
- 11.5.2.7.6. Registro de atendimentos;
- 11.5.2.7.7. Inscrições em Consultorias;
- 11.5.2.8. Minerador;
- 11.5.2.9. SOL:
  - 11.5.2.9.1. Consulta de soluções.
- 11.5.2.10. ChronusWeb:
  - 11.5.2.10.1. Consulta de conteúdos publicados;
- 11.5.2.11. Integração entre as plataformas de e-commerce e o APP do SEBRAE-PE;
- 11.5.2.12. Plataformas de EAD ofertadas pelo SEBRAE-PE:
  - 11.5.2.12.1. Evolutto;
  - 11.5.2.12.2. SEBRAE EDU;
- 11.5.2.13. SEF:
  - 11.5.2.13.1. Contrações SGF;
  - 11.5.2.13.2. Consultar contratações;
  - 11.5.2.13.3. Status;
  - 11.5.2.13.4. Programação de execução;
  - 11.5.2.13.5. Valores (Valor total, pago e saldo);
- 11.5.2.14. Projetos SGTEC:
  - 11.5.2.14.1. Consulta status do comprometimento;
  - 11.5.2.14.2. Consultorias avulsas;
  - 11.5.2.14.3. Consultar consultorias;
  - 11.5.2.14.4. Status;
  - 11.5.2.14.5. Programação de execução.
- 11.5.2.15. Demais integrações:
  - 11.5.2.15.1. Deve possuir API aberta para que sistemas do SEBRAE-PE possam consumir dados de todas as integrações;
  - 11.5.2.15.2. Deve possibilitar a parametrização da plataforma à identidade e às regras de negócios do SEBRAE-PE.
- 11.6. Administrador e Gestão da plataforma de integração:
  - 11.6.1. A EMPRESA deverá manter, administrar e operacionalizar a plataforma, atendendo às solicitações do SEBRAE-PE sobre demanda.
  - 11.6.2. O administrador, *back office* ou painel de controle da plataforma é o local onde será feito todo o gerenciamento das integrações. Nele, deve ser possível efetuar ajustes, gestão, extração de relatórios e manutenção.
  - 11.6.3. Nesse perfil de administrador, será feito todo o gerenciamento, tais como: autenticação de API, criação de regras de negócio, criação de webhooks, e demais itens que serão definidos de acordo com a demanda/necessidade do projeto. Também, deve ser contemplada a integração com os Sistemas do SEBRAE-PE.
  - 11.6.4. Área para gestão de usuários, sistemas integrados, regras, cache, webhooks;
  - 11.6.5. Dashboards de acompanhamento de KPIs definidos pela equipe responsável pelo projeto, tais como: performance, logs, número de requisições, healthcheck, etc. Esses KPIs serão definidos pela equipe de gestão do projeto.
  - 11.6.6. Obtenção de logs e relatórios de login de usuários e fluxo dentro da plataforma (histórico de uso);
  - 11.6.7. Todos os dados e KPIs devem ser possíveis de extração por excel, xml, ou outro formato que será estipulado dentro do desenho do projeto e possíveis de serem integrados com os sistemas do SEBRAE-PE;
  - 11.6.8. Importação e exportação de arquivos do log ou qualquer outro dado requisitado pelo SEBRAE-PE;
  - 11.6.9. Disponibilizar relatórios de requisições bem ou malsucedidos;
  - 11.6.10. Área para customização e criação de saídas de dados;
  - 11.6.11. Área de parametrização e configuração das funcionalidades descritas ao longo deste termo;



- 11.6.12. Área para gerenciamento de contas que acessam a área do administrador do site, gerenciamento e parametrização de usuários, perfis, possibilidade de cadastro de usuários, bloqueio, e permissões de acesso;
- 11.6.13. Área para implementação de diferentes certificados digitais.

## 12. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS e CULTURAIS

- 12.1. As soluções deverão garantir os requisitos abaixo:
  - 12.1.1. Atender aos requisitos e recomendações de padronização descritas em Boas Práticas para Acessibilidade Digital;
  - 12.1.2. Integração com sistemas e interoperação entre sistemas da plataforma do SEBRAE-PE, realizada, sempre que tecnicamente viável, por intermédio de Web Service, seguindo os padrões estabelecidos;
  - 12.1.3. Observar as disposições da Lei 12065 de 23/04/2014 – Marco Civil da Internet;

## 13. DEVERES DA EMPRESA

- 13.1. Desenvolvimento de softwares e rotinas que visem a otimização dos processos internos do SEBRAE-PE onde a solução do integrador de API não atenda sua necessidade;
- 13.2. Todo desenvolvimento evolutivo realizado nos softwares legados do SEBRAE-PE e desenvolvimento de novas aplicações que não sejam funcionalidades descritas neste Termo referência serão de propriedade intelectual compartilhada entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE. Podendo a EMPRESA comercializar e licenciar a solução. Aplicação da LGPD em todo o Projeto e em sua extensão;
- 13.3. A execução dos serviços deverá ocorrer presencialmente, com o acompanhamento um analista indicado pelo SEBRAE-PE.

## 14. DEVERES DA CONTRATANTE

- 14.1. Disponibilização dos seguintes ambientes:
  - 14.1.1. **Desenvolvimento:** usado para implementação das customizações e parametrizações no front-end e back-end;
  - 14.1.2. **Homologação:** realização de testes das implementações para serem validadas antes de ir para o ambiente de produção. Esse ambiente deve estar sempre disponível. Deve ser feita a homologação da plataforma de integração antes da disponibilização da plataforma em ambiente de produção;
  - 14.1.3. **Espelho da produção**, para realização de consultas de dados, monitoramento através de apurações e integração com sistemas de BI do SEBRAE-PE, visando não onerar o ambiente transacional de produção com concorrência de acessos. Deve estar disponível juntamente com ambiente de homologação;

## 15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 15.1. O prazo máximo para implantação da plataforma de integrações com as funcionalidades previstas no item 11 e seus subitens, contidos neste TR, devem ser entregues em 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, o qual depois de implantado, testado e aprovado pela Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação (UTIC), será iniciada a prestação dos serviços de Manutenção Corretiva, Adaptativa e Evolutiva.
- 15.2. A Empresa deverá apresentar, de forma detalhada, um cronograma de execução dos serviços.

## 16. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO/CAPACIDADE TÉCNICA

- 16.1. A empresa interessada em participar desse processo de contratação deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (**clientes**) que comprovem a aptidão técnica da Empresa através da prestação satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste TR, explicitando que a Empresa realizou, com bom desempenho, serviços semelhantes ao objeto apresentado neste termo;



- 16.2. Comprovação de experiência com carga horária mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de horas previstas para a presente contratação;
- 16.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 16.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorridos, pelo menos, um ano ininterrupto do início de sua execução, exceto se o contrato tenha sido firmado para ser executado em prazo inferior;
- 16.5. Deverá ser comprovado conhecimento na utilização de metodologia de desenvolvimento ÁGIL SCRUM na execução de projetos e apresentar certificação SCRUM Master;
- 16.6. Deverá ser comprovada a experiência com integrações de solução de plataformas de CRM com e-commerce (ex. Dynamics, Mautic ou Zoho);
- 16.7. Deverá ser comprovada a experiência no desenvolvimento de soluções web integradas às plataformas e-commerce (ex. Dynamics, Mautic ou Zoho);
- 16.8. Deverá ser comprovada a experiência no desenvolvimento de soluções web integradas às plataformas de PIX do banco central;
- 16.9. Deverá ser comprovada a experiência no desenvolvimento de soluções web integradas à plataforma utilizada pelo SEBRAE - AMEI;
- 16.10. A empresa interessada também deverá apresentar atestados de aptidão técnica para cada membro participará do desenvolvimento dos trabalhos;
- 16.11. Os atestados, em papel timbrado e assinados pelo emitente, deverão apresentar, entre outras informações, a empresa para a qual foram desenvolvidos os trabalhos (emitente), o responsável pelos trabalhos na referida empresa (assinador do atestado), o período de desenvolvimento, quantitativo de horas trabalhadas, o número do referido contrato e principais atividades desenvolvidas com a respectiva avaliação da qualidade. A falta de alguma dessas informações acarretará em desclassificação por insuficiência de dados;
- 16.12. Os atestados apresentados deverão possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os fornecimentos executados, bem como possibilitar a aferição de sua veracidade junto aos emitentes dos documentos;
- 16.13. Os atestados apresentados poderão ser objeto de diligência para verificação de autenticidade de seu conteúdo e complementação das informações necessárias à aferição da capacidade técnica exigida;
- 16.14. Deverá ser comprovada a experiência com o banco de dados SQL e Microsoft SQL Server com conhecimento em:
  - 16.14.1. Base de dados do TOTVS CorporeRM para criação de consultas SQL e integração entre os sistemas;
  - 16.14.2. Conhecimento em mapeamento objeto/relacional das entidades, modelagem de dados, diagrama entidade relacionamento (DER), levantamento de requisitos na modelagem dos dados e regras de negócios;
  - 16.14.3. Conhecimento em linguagem de manipulação de dados (DML), Definição de dados (DDL), Consulta de dados (DQL), Transação de dados (DTL) e Controle de dados (DCL);
- 16.15. Deverá ser comprovada a experiência no desenvolvimento de soluções web integradas à plataforma utilizada pelo SEBRAE Espaço do Fornecedor;
- 16.16. Deverá ser comprovada a experiência no desenvolvimento de soluções web integradas à plataforma utilizada pelo SEBRAE Minerador;
- 16.17. Deverá ser comprovada a experiência no desenvolvimento de soluções web integradas à plataforma utilizada pelo SEBRAE RD Station;
- 16.18. Deverá ser comprovada a experiência no desenvolvimento de soluções web integradas à plataforma utilizada pelo SEBRAE ChronusWeb;



- 16.19. Deverá ser comprovada a experiência no desenvolvimento de soluções web integradas à plataforma utilizada pelo SEBRAE SOL;
- 16.20. Deverá ser comprovada a experiência no desenvolvimento de soluções web integradas à plataforma utilizada pelo SEBRAE SgTec;
- 16.21. Deverá ser comprovada a experiência no desenvolvimento de soluções web integradas à plataforma utilizada pelo SEBRAE SAS;
- 16.22. Todos os comprovantes apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome do cargo do declarante e estar acompanhados de cópias dos respectivos contratos e aditivos, assim como as Notas Fiscais de Serviço prestados;
- 16.23. Deverá ser fornecido atestados de capacidade técnica onde a empresa interessada comprove que realiza a gestão de projetos com as características contidas no item 17 - REQUISITOS PARA GERENCIAMENTO DE PROJETO VIA WORKOS e seus subitens contidos neste TR;
- 16.24. Deverá ser fornecido atestados de capacidade técnica onde a empresa interessada comprove que realiza a gestão de projetos com as características contidas no item 7 - REQUISITOS CLOUD NATIVE e seus subitens contidos neste TR;

**16.25. CERTIFICAÇÃO DE PROCESSOS:**

- 16.25.1. A empresa interessada deverá comprovar também que possui em seu quadro atual ao menos 2 profissionais Certified CMMI Associate (CMMi-DEV V2.0 nível 3) vigente e com emissão anterior a data de publicação deste edital.

**17. REQUISITOS PARA GERENCIAMENTO DE PROJETO VIA WORKOS**

- 17.1. A gestão do projeto precisa estar totalmente estruturada em sistema de Gestão de Trabalho (Work e OS) para interação em tempo real com as fases de planejamento de backlog, levantamento de requisitos, desenvolvimento, implantação e sustentação.
  - 17.1.1. A Licitante deverá prover Plataforma 100% Web compatível com todos os navegadores, e versões mobile para Android e IOs e versão dedicada do aplicativo Desktop para Windows e MAC, que possibilita a gestão à vista de todas as fases do projeto.
- 17.2. A Licitante deverá ainda prover o acesso à Plataforma de forma individual, segura e ilimitada para todas os usuários do SEBRAE/PE com visões, controle e interações e notificações automatizadas e personalizadas para os usuários respectivas áreas, ressalta-se aqui a importância condicional da que toda a visão de demandas de backlock ou sustentação, sejam personalizadas de acordo com o interesse do usuário final.
- 17.3. Todos os custos relacionados ao fornecimento da plataforma Workos será de responsabilidade da licitante.
- 17.4. Definição de Work OS:
  - 17.4.1. Sistema operacional de trabalho (em inglês: Work Operating System) que permite que as organizações criem aplicativos personalizados de fluxo de trabalho em um ambiente sem código — para executar projetos, processos e trabalho diário, o sistema digital de gestão de trabalho deverá suportar os seguintes aspectos:
    - 17.4.1.1. Ambiente Digital - Sistema de Roadmap - Suportar toda a estrutura de fases do projeto.
    - 17.4.1.2. Ambiente Digital - Sistema de Trabalho
    - 17.4.1.3. Sustentar interações diárias entre o time de desenvolvimento, gestores e usuários.
    - 17.4.1.4. Ambiente Digital – Sistema de Sustentação - Sustentar toda a comunicação referente a gestão de problemas, incrementos, evoluções, dúvidas e sugestões.
    - 17.4.1.5. Ambiente Digital - Sistema de Gestão de Roadmap
    - 17.4.1.6. **Backlog** – Estrutura contendo informações básicas das atividades a serem realizadas.
    - 17.4.1.7. **Levantamento** – Estrutura contendo informações básicas da fase anterior, enriquecida com orçamentos e detalhes estruturais de desenvolvimento, bem como toda a documentação necessária para o entendimento do time de desenvolvimento.
    - 17.4.1.8. **Desenvolvimento** – Estrutura contendo somente as atividades em desenvolvimento,

bem como, a condição para comunicação interna diretamente com os interessados, colunas de Status e datas de entrega em nível analítico e sintético, registros de todos os eventos de reuniões, e modificações do escopo, além de contemplar as datas de entrega de todas as sprints (bloco de tempo) previstas no SCRUM, contidas em um quadro independente.

- 17.4.1.9. **Implementação** – Estrutura que comporte todas as informações oriundas das fases anteriores, com indicador de data prevista para entrada em produção e informação de ambiente Produção ou homologação.
- 17.4.1.10. **Conclusão** - Estrutura que comporte todo o histórico de entrega com todas as informações das fases anteriores, completamente consultáveis.
- 17.4.1.11. Ambiente Digital - Sistema de Trabalho
  - 17.4.1.11.1. A estrutura de ambiente de trabalho deve suportar as programações de Sprint de cada projeto, sendo um ambiente para cada projeto, contendo os grupos.
  - 17.4.1.11.2. **Backlog do Produto** - Alocação de todas as Funcionalidades a serem distribuídas nas Sprints.
  - 17.4.1.11.3. **Controle de Sprints (n)** - Time Box (bloco de tempo para desenvolvimento das atividades, cada Sprint deve entregar uma versão funcional do produto.
- 17.4.1.12. Ambiente Digital - Sistema de Sustentação | Suporte
  - 17.4.1.12.1. As entradas do ticket devem ser realizadas através de um formulário Web Online, exclusivamente enviado pelo departamento de TI do "contratante" após uma triagem inicial.
  - 17.4.1.12.2. O sistema deverá promover a automação da triagem para classificação da demanda com interação direta aos quadros adequados, sendo as demandas de evoluções incrementais enviadas automaticamente para o quadro de controle de Backlog do projeto "de responsabilidade do time de desenvolvimento" e as demandas classificadas como ajustes e manutenções, para o quadro de sustentação e suporte "de responsabilidade do time de sustentação".

## 18. DAS PROPOSTAS (observar o item 4-DAS PROPOSTAS - do edital)

18.1. **PREÇOS:** O valor dos serviços deverá ser ofertado de forma separada, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DESEMBOLSO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Valor das horas técnicas (10.000 horas/ano)	Horas, sob demanda	R\$	R\$
2	Implantação em produção da plataforma para integração (Funcionalidades descritas no item 11 deste Termo de Referência)	Valor Único	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL (SOMA DO ITEM 1 + ITEM 2) – VALOR EM DISPUTA.</b>				R\$

18.2. **PRAZO PARA ENTREGA:** O prazo para entrega da plataforma integradora do item 2 em dias corridos:

<b>Dias para entrega:</b> Em dias corridos
90 (noventa) dias após a assinatura do contrato - depois de implantado, testado e aprovado pela Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação (UTIC), será iniciada a prestação dos serviços de Manutenção Corretiva, Adaptativa e Evolutiva.



- 18.3. O valor do serviço do item 1 deverá ser estabelecido na coluna “**valor unitário**”, o valor da hora técnica que será utilizada, sob demanda, informando na coluna “**valor total**” o valor da hora técnica multiplicada pelas horas descritas no quadro, e só serão habilitadas para utilização após validado a entrega do serviço de implantação do item 2;
- 18.4. O valor do serviço do item 2 deverá ser estabelecido na coluna “**valor unitário**”, sendo o valor cobrado para disponibilização da plataforma em produção.
- 18.5. **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, depois da apresentação de Nota Fiscal (válida), mediante sua conferência e atesto pela unidade de controle preferencialmente, através de cobrança bancária ou depósito em conta corrente do Banco do Brasil, exclusivamente nas quartas e sextas-feiras, compreendendo:
- 18.5.1. A implantação será paga mediante a comprovação de evidências e atesto da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 18.5.2. O serviço será pago mediante a comprovação das horas técnicas utilizadas (requisitadas no mês), comprovadas pela Ordem de Serviço (OS), encaminhada com a descrição da Manutenção Adaptativa e Evolutiva da plataforma de integração a ser executada;
- 18.6. A proposta vencedora, será a que tiver menor valor global e atender ao prazo de 90 dias para a entrega do item 2 – Plataforma integradora, conforme descrito nesse TR item 18.2.
- 18.7. Caso a proposta da empresa vencedora não estabeleça o prazo de entrega (90 dias) determinado neste termo de referência para o item 2 estará a referida proposta automaticamente desclassificada;
- 18.8. Após assinatura do contrato o não cumprimento do prazo de 90 dias, estabelecido para o item 2 no termo de referência (subitem 18.2), caberá a aplicação de multa, sanções e penalidades previstas no edital.



ANEXO II – PREGÃO Nº 043/SEBRAE-PE/2022 - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE PERNAMBUCO-SEBRAE/PE, E, DE OUTRO, \_\_\_\_\_.**

**O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.829.524/0001-64, com sede à Rua Tabaiaras, 360, Ilha do Retiro, Recife-PE, doravante neste instrumento denominado simplificada e denominada SEBRAE/PE, neste ato representado, na forma do disposto nos incisos VIII e IX do art. 22 e inciso VIII do art. 23 do seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Superintendente, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, estatístico, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente na cidade de Recife-PE, pela sua Diretora Técnica, \_\_\_\_\_, brasileira, casada, administradora de empresa, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e portadora de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente na Cidade de Recife-PE e pela Diretora Administrativo-Financeiro, \_\_\_\_\_, brasileira, casada, administradora de empresa, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e portadora da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente na Cidade de Recife-PE, e a **EMPRESA** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através de sua filial de endereço \_\_\_\_\_, no Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada como **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Sócio \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ expedido pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, que se subordina ao Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, consolidado pela **RESOLUÇÃO CDN Nº 391**, de 25 de novembro de 2021, **RESOLUÇÃO CDN Nº 294/2018** – que Dispõe sobre o Tratamento: Favorecido, Diferenciado e Simplificado, a ser Dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, normativas, disponíveis no endereço: <https://bit.ly/2vCnyEi>, e às cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa \_\_\_\_\_ para construção de plataforma para integração de sistemas via API que disponibilize todos os recursos e estrutura necessárias, de conformidade com as condições mínimas estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 043/SEBRAE-PE/2022, para:

1. Automação de negócios;
2. Gestão centralizada;
3. Monitoramento ativo do ecossistema de API's e micros serviços (uso/falhas) com todos os cuidados necessários para segurança da informação.

**Parágrafo Primeiro**

O contratado prestará suporte técnico, **sob demanda**, para desenvolvimento, manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas.

**Parágrafo Segundo**

A solução da plataforma integradora de sistemas via API, com hospedagem em nuvem do SEBRAE-PE, manutenção e suporte técnico tem por objetivo fornecer ao SEBRAE-PE um canal que possibilite a integração dos sistemas legados, de terceiros e futuros sistemas tornando o fluxo de informações mais ágeis e confiáveis para o SEBRAE-PE.

**Parágrafo Terceiro**

A plataforma deve compreender a publicação de recursos API de forma pública e privada por meio de autenticação, provendo gestão centralizada dos serviços disponibilizados pelo SEBRAE-PE. Além das integrações entre sistemas internos deverá também ser capaz de absorver integrações com meios de plataformas de pagamentos.

**Parágrafo Quarto**

Esta plataforma de integração deve suportar qualquer tipo de dados trafegados na plataforma.



#### **Parágrafo Quinto**

A plataforma deve fornecer características de resiliência de dados, de acordo com as regras do SEBRAE-PE, oferecendo mecanismos de cache para otimização das respostas.

#### **Parágrafo Sexto**

A implantação envolve a estruturação, apoio na hospedagem, o apoio na gestão do projeto de implementação, customização das integrações, contemplando a disponibilização de Webservice para que sistemas do SEBRAE-PE possam consumir dados da solução (API aberta) assim como os sistemas possam se integrar à solução em caminho contrário, apoio à integração com sistemas de terceiros, configuração dos ambientes de treinamento, homologação, espelho da produção e produção, configuração dos perfis de acesso, usuários e contas nos ambientes e parametrização da plataforma à identidade e às regras de negócios do SEBRAE-PE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA como definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Além das obrigações já previstas no edital de Pregão Presencial nº 043/SEBRAE-PE/2022 e TR seu anexo:**

#### **QUALIDADE**

1. Contemplar, dentro do fornecimento dos serviços, a construção e manutenção da plataforma de integração, bem como os serviços de desenvolvimento da plataforma (novas funcionalidades e plug-ins), customizações, criação e implementação do fluxo de integrações com os sistemas do SEBRAE-PE e de terceiros.
2. Fornecer acesso exclusivo por meio do navegador de Internet (browser), sem necessidade de instalação de aplicativos na máquina local do usuário ou em servidores do SEBRAE-PE.
3. Prover vários meios de comunicação como: API Restful, SOAP, gRPC e GraphQL, por meio de tráfego de dados seguro via SSL/TLS estando hospedado na infraestrutura do SEBRAE-PE.
4. Garantir que a tecnologia da plataforma de integrações deve ser de código proprietário ou híbrida, acompanhando as tendências de mercado, para que seja garantida a performance da solução, e evitando problemas que impactem tanto o cliente do SEBRAE-PE, como a própria instituição.
5. Prover e garantir a proteção do ambiente do integrador do SEBRAE-PE, considerando todas as customizações e parametrizações realizadas.
6. Prever acesso total e ilimitado à plataforma de integração, da quantidade de usuários solicitados pelo SEBRAE-PE (nível administrador ou outro nível que for solicitado);
7. Prestar suporte e manutenção à ferramenta, bem como promover a realização de ajustes e atualizações de módulos, plugins e evolução, buscando melhorias;
8. Realizar as atividades de planejamento, levantamento das demandas, requisitos, documentação do que foi implementado, definição de escopo do projeto, alinhamento de entregas junto ao SEBRAE-PE.
9. Implantar e disponibilizar a plataforma de integração do SEBRAE-PE englobando setup, estruturação, adequação, leiaute, e treinamento de toda a equipe do SEBRAE-PE, responsáveis pela gestão das plataformas.
  - 9.1. A customização da plataforma, será baseada em metodologia ágil, por meio de times de desenvolvimento e as entregas por produtividade, mensuradas por releases.



- 9.2. No serviço a ser prestado deverá ser considerado todo o ciclo de desenvolvimento, tais como: apoio ao levantamento de requisitos, o desenvolvimento, implantação e os testes, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Presencial nº 043/SEBRAE-PE/2022.
10. Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pelo SEBRAE-PE, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados, salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária e, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, sancionada em agosto de 2018.
11. Executar os serviços em conformidade com a legislação aplicável objetivando mitigar riscos relativos à segurança da informação;
12. Possuir controle da gestão de segurança de dados e backups para que nenhuma informação seja apagada de fato, garantindo uma rede de redundância de dados e serviços para garantir os mais altos níveis de segurança.
13. Possibilitar o acesso seguro através de logins na plataforma tecnológica do SEBRAE-PE;
14. Fornecer gerenciamento de direitos e permissões para administração, técnicos do SEBRAE-PE e usuários, incluindo, se necessário para tanto, gerenciamento de usuários, grupos de usuários e perfis de usuários e associação entre esses;
15. Possuir acesso com usuário e senha de complexidade e criptografia que garantam segurança e integridade dos dados;

#### **SUPORTE**

16. Fornecer um treinamento inicial à equipe do SEBRAE-PE para apresentar a plataforma, suas funções, e como utilizá-la;
  - 16.1. A aplicação do treinamento inicial pela EMPRESA deverá ser feita de forma presencial, a execução do treinamento deverá ser em Recife/PE, em local a ser definido pelo SEBRAE-PE;
  - 16.2. A duração do treinamento inicial deve ser de no mínimo 40 horas e, conter em seu escopo todas as funcionalidades de gestão, suporte e uso da ferramenta;
17. Iniciar de forma presencial, a execução da implementação da plataforma em Recife/PE, na sede do SEBRAE-PE;
18. Permitir cadastramento de usuários via autenticação externa com os seguintes produtos:
  - 18.1. Microsoft e AMEI (plataforma própria do SEBRAE-PE).
  - 18.2. Permitir multiusuários.
19. Desenvolver softwares e rotinas que visem a otimização dos processos internos do SEBRAE-PE onde a solução do integrador de API não atenda sua necessidade;
  - 19.1. Todo desenvolvimento evolutivo realizado nos softwares legados do SEBRAE-PE e desenvolvimento de novas aplicações que não sejam funcionalidades descritas neste Termo referência serão de propriedade intelectual compartilhada entre a CONTRATA e o CONTRATANTE. Podendo a EMPRESA comercializar e licenciar a solução. Aplicação da LGPD em todo o Projeto e em sua extensão;

#### **SUSTENTABILIDADE**

20. Cumprir e fazer cumprir todas as condições estabelecidas para a implantação da Plataforma Integradora e posterior prestação de serviços de Manutenção Corretiva, Adaptativa e Evolutiva, constantes do Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão nº 043/SEBRAE-PE/2022.
21. Manter total sigilo das informações, a que tiver acesso, durante a execução dos serviços, no período da vigência do contrato.
22. Atender a requisitos de disponibilidade, integridade e confidencialidade dos dados;
23. Utilizar ferramentas de proteção e segurança das informações, a fim de evitar qualquer acesso não autorizado aos sistemas e/ou softwares;



## TEMPO

24. O prazo para Implantação da plataforma integradora será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, a qual depois de implantada, testada e aprovada pela Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação (UTIC), será iniciada a prestação dos serviços de Manutenção Corretiva, Adaptativa e Evolutiva.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE-PE

### Além das obrigações já previstas no edital e TR:

1. Indicar, formalmente, o gestor e / ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;
2. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas e atestadas;
3. Fornecer informações pertinentes para a execução dos serviços solicitados;
4. Apurar e fazer a retenção e recolhimento dos tributos / encargos estabelecidos em Lei sobre faturamento.
5. Proporcionar ao Contratado as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais e serviços de garantia dentro das normas estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 043/SEBRAE-PE/2022, e Termo de Referência, seu anexo I;
6. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos, informações e esclarecimentos que se fizerem necessários à execução do objeto deste Contrato;
7. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
8. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;
9. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas aos serviços que serão prestados, inclusive encaminhar ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
10. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
11. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
12. Acompanhar as entregas efetuadas pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão;
13. Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento e/ou com o documento de análise de requisitos;

## CLAUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Contratada obriga-se a fornecer ao SEBRAE-PE ou seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desse contrato, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.

### Parágrafo Primeiro

O SEBRAE-PE acompanhará a execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, cabendo-lhe decidir pela aceitação ou não dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos desse contrato e da proposta apresentada, avaliando também, a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, com exposição de motivos.

### Parágrafo Segundo

O SEBRAE-PE poderá solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada que apresente comportamento incompatível na prestação dos serviços ou quando verificada a falta de zelo e dedicação na execução de tarefas, objeto deste contrato.

### Parágrafo Terceiro

A fiscalização do SEBRAE-PE que ficará a cargo da Unidade demandante, através do analista Paulo Adriano Magalhães, não diminui nem substitui a responsabilidade da Contratada, decorrente das ações aqui assumidas.



#### Parágrafo Quarto

Encaminhar para a Unidade de Suporte Jurídico (**USJ**) as reclamações registradas relacionadas com os serviços prestados em desacordo com as exigências do SEBRAE-PE, para as medidas cabíveis;

#### CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

O gerenciamento deste CONTRATO, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação – UTIC, competindo-lhe:

1. Efetuar controle da contratada em relação ao cumprimento das cláusulas contratuais;
2. Observar, durante a vigência do presente contrato seja mantida as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
3. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e no presente CONTRATO, bem como comunicar as possíveis alterações ocorridas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para a ocorrência, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100) \times N}{365}$$

N = Número de dias, entre a data limite prevista para o pagamento, e a data do efetivo pagamento:

VP = Valor da Parcela em atraso

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O valor máximo estimado do contrato é de R\$ \_\_\_\_ (...reais), de conformidade com tabela de preços constantes da proposta da contratada acatada, resultante do pregão presencial nº 043/SEBRAE-PE/2022, dividido em dois itens, sendo o item relacionado com as horas técnicas, que serão utilizadas sob demanda e pagas mensalmente e o item 2, referente à Implantação em produção da plataforma para integração (Funcionalidades descritas no item 11 do Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 043/SEBRAE-PE/2022), cujo valor **será pago em Parcela Única**, ao término da referida implantação.

INSERIR TABELA

#### Parágrafo Primeiro

A **Contratada** é responsável pelo pagamento de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

#### Parágrafo Segundo

O pagamento das horas técnicas, sob demanda, deverá ser efetuado, depois das suas realizações, desde que, devidamente autorizadas e comprovadas com periodicidade mensal à **Contratada**, através de boleto bancário ou crédito em conta corrente da contratada, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal / Fatura datada e encaminhada até o dia 22 do mês da prestação dos serviços, devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.



#### **Parágrafo Terceiro**

Para o pagamento dos serviços prestados, o fornecedor deverá entrar no canal Espaço do Fornecedor, através do link: <http://espacodofornecedor.pe.sebrae.com.br>, para solicitar a autorização do pagamento e em seguida enviar a nota fiscal. Após essa data, as Notas Fiscais deverão ser encaminhadas no mês subsequente.

#### **Parágrafo Quarto**

O documento de cobrança deverá ser apresentado, acompanhado das certidões de regularidade para com os encargos sociais: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais – (CND) e Certificado de Regularidade do FGTS – (CRF)

#### **Parágrafo Quinto**

O SEBRAE-PE poderá deduzir do montante, a ser pago, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações, devidas pela CONTRATADA.

#### **Parágrafo Sexto**

Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o SEBRAE-PE.

#### **Parágrafo Sétimo**

Será suspenso o pagamento se as notas fiscais / faturas contiverem incorreções. Neste caso elas serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação.

#### **Parágrafo Oitavo**

Os preços dos fornecimentos serão fixos e irremovíveis durante os 12 (doze) primeiros meses da vigência do contrato, devendo ser observadas todas as disposições contidas em cláusula específica deste instrumento para o exercício do direito ao reajuste.

#### **Parágrafo Nono**

As despesas decorrentes de transações bancárias serão de responsabilidade da **Contratada**;

### **CLAUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, com início em \_\_/\_\_/2022 e término em \_\_/\_\_/2027, e sua execução deverá observar o limite orçamentário anual.

### **CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES**

A Contratada que convocada, dentro do prazo estabelecido, para assinar o contrato e não o fizer, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

#### **Parágrafo Primeiro**

Da aplicação das penas definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

#### **Parágrafo Segundo**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à empresa a ser contratada as seguintes penalidades:

<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>PENALIDADE</b>
a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao SEBRAE/PE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.	Advertência escrita.

b) Pela reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade "Advertência".	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual.
c) Pelo retardamento injustificado na execução do serviço.	Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de mora. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SEBRAE/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato e cancelamento do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
d) Pela reincidência por mais de 02 (duas) vezes no retardamento injustificado na execução do serviço.	Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, por dia de mora. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SEBRAE/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato e cancelamento do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
e) No caso de inadimplemento total das obrigações.	Cancelamento do contrato e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

#### **Parágrafo Terceiro**

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, ou indevidamente fundamentados. A aceitação da justificativa ficará a critério do SEBRAE-PE.

#### **Parágrafo Quarto**

Sempre que não houver prejuízo para o SEBRAE-PE, as penalidades impostas poderão a seu critério, ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção.

#### **Parágrafo Quinto**

As penalidades acima poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de demais medidas judiciais cabíveis, no entanto as multas não poderão exceder a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

#### **Parágrafo Sexto**

As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação, não o fazendo a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **Parágrafo Sétimo**

Ficará impedida de licitar e contratar com o **Sistema SEBRAE**, por período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, a empresa que:

1. Apresentar documentos falsos ou falsificados;
2. Praticar atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Contrato;
3. Cometer falhas ou fraudes na execução do Contrato;
4. For condenada definitivamente pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
5. Praticar atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o SEBRAE/PE.

#### **Parágrafo Oitavo**

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos do contrato. A CONTRATADA será notificada por correspondência, através de Aviso de Recebimento, a ser juntado ao respectivo processo administrativo.



## **CLÁUSULA DOZE - DA GARANTIA CONTRATUAL**

A empresa contratada deverá prestar garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Contratação, no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, mediante caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia, ficando a modalidade de garantia a sua escolha.

### **Parágrafo Primeiro**

A garantia prestada pela contratada poderá responder pelas multas que venham a ser aplicadas, em decorrência de inadimplemento de obrigações assumidas, e/ou penalidade, e somente será levantada / baixada após o término do contrato, desde que, integralmente cumpridas todas as obrigações previstas neste instrumento;

### **Parágrafo Segundo**

Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção;

### **Parágrafo Terceiro**

Em caso de fiança bancária, na carta fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro e conter cláusula de atualização;

### **Parágrafo Quarto**

Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, a fim de manter o percentual de 5% do valor do contrato, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que foi notificada;

### **Parágrafo Quinto**

A garantia será liberada ou restituída no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após finalização do contrato e desde que:

1. Não tenha ocorrido nenhuma pena pecuniária aplicada à **Contratada**;
2. A empresa esteja isenta de qualquer obrigação e / ou penalidade pecuniária;
3. Tenha comprovado o pagamento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias relacionadas com os serviços contratados.

## **CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou poderá ser resolvido em favor do **SEBRAE/PE** a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I. Pelo seu inadimplemento total ou parcial;
- II. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Pela lentidão no seu cumprimento;
- IV. Pelo atraso injustificado no início da execução;
- V. Pela paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/PE;
- VI. Pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- VII. Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IX. Pela decretação de falência;
- X. Pela dissolução da sociedade;
- XI. Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. Por razões de interesse do SEBRAE/PE, desde que devidamente justificadas;
- XIII. Pela suspensão de sua execução, por ordem escrita do SEBRAE/PE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das



obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIV. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo SEBRAE/PE decorrentes de serviço, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV. Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

Em qualquer das hipóteses acima referidas, a Contratada deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao CONTRATANTE, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do Contratante.

#### **Parágrafo Segundo**

Rescindido o presente contrato por culpa da Contratada, o CONTRATANTE entregará os serviços, objeto deste instrumento, a quem ele julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da Contratada, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

#### **Parágrafo Terceiro**

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do Contratante.

#### **Parágrafo Quarto**

Anteriormente à rescisão, será assegurada à **CONTRATADA** a possibilidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

#### **Parágrafo Quinto**

Todos os pedidos formalmente realizados antes da rescisão deverão ser atendidos integralmente, no prazo e preço previstos, bem como os pagamentos ainda não realizados por serviços já prestados.

#### **Parágrafo Sexto**

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **SEBRAE/PE** poderá deduzir, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelos serviços objeto deste contrato, o valor equivalente aos danos ou prejuízos causados ao **SEBRAE/PE**, mediante registro desse fato em documento específico.

### **CLÁUSULA QUATORZE – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente instrumento poderá ser alterado por Termo Aditivo, para complementação ou acréscimo ao objeto, observando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando aplicável, mediante autorização expressa do SEBRAE-PE.

### **CLÁUSULA QUINZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas em decorrência dessa contratação correrão por conta dos recursos orçamentários do SEBRAE-PE, no projeto/atividade: Gestão da Tecnologia da Informação. Ação: Desenvolvimento de Sistemas e Gestão de Aplicativos.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS**

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, conforme definido na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15, bem como nas regras contidas na Portaria Conjunta CGU/SMPE Nº 2279, de 09/09/2015, aplicável também às microempresas e empresas de pequeno porte.



#### **Parágrafo Primeiro**

O SEBRAE/PE declara que possui padrões de conduta a serem observados no relacionamento profissional, no que couberem: aos conselheiros, diretores, empregados, estagiários do Sistema SEBRAE, bem como, a todos os fornecedores e parceiros, pessoa física ou jurídica que, de forma direta ou indireta, se relacionem econômica e financeiramente com o Sistema SEBRAE, em estrito cumprimento do Código de Ética do Sistema SEBRAE, que está disponível no link:

<https://bitly.com/RcYDu>

#### **Parágrafo Segundo**

O descumprimento de regras anticorrupção pela contratada ensejará a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA declara, neste ato, sob as penas da lei, que não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo, forçado ou degradante, bem como, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

#### **Parágrafo Quarto**

A CONTRATADA declara, neste ato, sob as penas da lei, que não possui dirigentes, gerentes ou sócio que seja cônjuge ou companheiro e/ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até segundo grau, com o gestor do contrato **o Analista**

### **CLÁUSULA DEZESSETE – DA VINCULAÇÃO E DOS ANEXOS**

Este contrato está vinculado ao processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/SEBRAE-PE/2022 e seus anexos; aos documentos relacionados com a fase de habilitação, à proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos que integram o processo licitatório, com obrigação de serem cumpridas todas as condições ali estabelecidas.

#### **Parágrafo Primeiro**

Havendo divergências entre as disposições contidas nos documentos referidos no subitem anterior, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erro material, quando serão adotadas as providências necessárias às correções.

### **CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS OMISSOS**

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

#### **Parágrafo Único**

Os casos omissos serão decididos pela contratante. A execução do presente contrato será regida, pelas suas cláusulas, pelos princípios da teoria geral de contratos e especialmente o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, e os princípios que lhe são correlatos.

### **CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO**

O foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco será sempre o competente para dirimir quaisquer questões resultantes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor para uma só finalidade, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.  
Recife,

\_\_\_\_\_  
SEBRAE/PE

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
FORNECEDORA

**Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro CEP. 50750-230 - Recife-PE**

**<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64**

**CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)**



## ANEXO I DO CONTRATO

### CLÁUSULA DE DADOS PESSOAIS Fornecedores

1. **Conformidade.** As Partes se obrigam, por si e por seus representantes, empregados, prestadores de serviço e prepostos, a realizar quaisquer tratamentos de dados pessoais tratados em razão deste [Contrato] (em conjunto, os "Dados Pessoais") conforme a Lei nº 13.709/2018 (a "Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), bem como em observação a regulamentações, entendimentos e orientações aplicáveis da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a "ANPD") ou de outros órgãos competentes sobre a matéria, conforme vigentes.
2. **Legalidade.** As Partes declaram e garantem expressamente que quaisquer Dados Pessoais que sejam fornecidos por si no âmbito [do Contrato] terão origem lícita e que a finalidade do seu tratamento sob [este Contrato] é lícita e adequada a uma das bases legais previstas na LGPD.
3. **Finalidade de tratamento.** [A CONTRATADA] declara e garante expressamente que tratará os Dados Pessoais apenas para o estrito cumprimento do objeto do [Contrato] e conforme orientações fornecidas pelo SEBRAE/PE, restando vedada a utilização dos Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades, exceto quando necessária ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias ou exercício regular de direitos da [CONTRATADA].
4. **É vedado à [CONTRATADA]:**
  - 4.1. Copiar, transferir, duplicar, ou realizar qualquer ação que vise à criação de um novo banco de dados contendo os Dados Pessoais para finalidades estranhas ao escopo [do Contrato], exceto se autorizado, por escrito, pelo SEBRAE/PE, ou expressamente disposto na proposta [da CONTRATADA], hipóteses em que a [CONTRATADA] será a exclusiva responsável pelo tratamento que realizar e eventuais danos que dele resultarem;
  - 4.2. Utilizar qualquer tipo de ferramenta, tecnologia, engenharia reversa ou qualquer outro método que vise identificar os titulares dos Dados Pessoais, nos casos em que o SEBRAE/PE tenha compartilhado os Dados Pessoais de forma a não ser possível a identificação direta dos titulares sem que haja o cruzamento com outras informações ou com o acesso à chave de identificação;
  - 4.3. Anonimizar os Dados Pessoais e utilizá-los, de forma anonimizada, para outras finalidades que não previstas [no Contrato].
5. **Medidas de segurança.** [A CONTRATADA] compromete-se a adotar medidas de segurança técnicas, administrativas e organizacionais adequadas às atividades de tratamento realizadas, aptas à proteção dos dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento ilícito ou inadequado, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário. Para avaliar o nível apropriado de segurança, [a CONTRATADA] deverá levar em conta a natureza dos dados e os riscos que são apresentados pelo tratamento, em particular aqueles relacionados a incidentes de segurança.
6. **Confidencialidade.** Os Dados Pessoais são sigilosos e devem ser considerados informações confidenciais, obrigando-se [a CONTRATADA] a assegurar que seus colaboradores, operadores ou quaisquer outros agentes por si envolvidos no tratamento de dados tenham acesso apenas aos Dados Pessoais que, por sua natureza, devam a eles ser divulgados para o bom exercício dos direitos e obrigações previstos [no Contrato] (*need-to-know basis*) e desde que estejam sujeitos ao dever de confidencialidade.
  - 6.1. Não deverão ser consideradas informações confidenciais, para fins [deste Contrato], os Dados Pessoais que sejam ou venham a se tornar, de forma lícita, manifestamente públicos; ou, ainda, aqueles cujo compartilhamento com terceiros seja exigido por lei ou se dê em razão de ordem judicial ou de órgão competente, até a extensão de tais ordens, devendo [a CONTRATADA] notificar previamente o SEBRAE/PE a respeito da ordem, sempre que



possível em tempo hábil para que o SEBRAE/PE possa pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis face às determinações em questão.

- 6.2. O dever de confidencialidade previsto no [item 6] acima vigorará durante toda a relação entre as Partes e subsistirá à extinção [do Contrato], pelo prazo adicional de 5 (cinco) anos.
7. **Compartilhamento e Transferência.** [A CONTRATADA] apenas poderá realizar o compartilhamento com terceiros ou a transferência internacional dos Dados Pessoais mediante autorização prévia, expressa e por escrito do SEBRAE/PE, e desde que necessário ao cumprimento das obrigações assumidas [pela CONTRATADA] sob [o Contrato].
  - 7.1. O SEBRAE/PE autoriza, desde já, o compartilhamento e/ou a realização de transferência internacional de Dados Pessoais entre [a CONTRATADA] e os terceiros já mencionados na proposta de trabalho ou neste [Contrato], de acordo com a legislação vigente, resguardado o direito do SEBRAE/PE de revogar tais autorizações e/ou exigir a implementação de medidas de adequação, por parte da [CONTRATADA], diante de nova legislação, norma infralegal ou entendimento de autoridade competente que inviabilize a transferência internacional de Dados Pessoais pretendida.
8. **Recebimento de solicitações.** Caso uma das Partes receba solicitações de autoridades fiscalizadoras (a exemplo da ANPD, Ministério Público, PROCON ou Poder Judiciário), bem como de solicitações de titulares de dados ou de entidade que os representem, relacionada a tratamentos de Dados Pessoais de responsabilidade da outra Parte, a Parte que recebeu a solicitação deverá informar, ao solicitante, que a atividade de tratamento em questão é de responsabilidade da outra Parte e deverá encaminhar, à Parte responsável, a solicitação no prazo de até [48 (quarenta e oito) horas úteis].
9. **Dever de cooperação.** [A CONTRATADA] se compromete a prestar assistência e fornecer todas as informações à sua disposição relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, conforme a sua responsabilidade, em prazo máximo de [48 (quarenta e oito) horas], sempre que solicitado pelo SEBRAE/PE, na medida em que seja necessário para auxiliar o SEBRAE/PE no cumprimento de suas obrigações previstas [no Contrato], na LGPD ou assumidas junto a terceiros relacionados à execução [do Contrato].
10. **Incidente de segurança.** Caso [a CONTRATADA] identifique ou suspeite da ocorrência de um incidente de segurança envolvendo Dados Pessoais, deverá comunicá-lo ao SEBRAE/PE, por escrito e em até [24 (vinte e quatro) horas] contadas a partir da sua ciência, devendo manter o SEBRAE/PE atualizado acerca dos desdobramentos.
  - 10.1. A comunicação da ocorrência de incidente de segurança deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: a descrição do ocorrido; a causa identificada ou provável do incidente de segurança; a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; as informações sobre os titulares envolvidos, incluindo a quantidade de titulares que podem ter sido afetados; a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; os riscos relacionados ao incidente; as medidas que já foram adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo e aquelas que ainda serão; os motivos da demora, caso o prazo de comunicação estabelecido acima não seja cumprido.
11. **Devolução ou eliminação dos dados.** Sempre que o SEBRAE/PE solicitar ou quando extinto [o Contrato], por qualquer motivo, [a CONTRATADA] deverá, a exclusivo critério do SEBRAE/PE:
  - 11.1. Interromper o tratamento de Dados Pessoais e devolvê-los ao SEBRAE/PE no prazo de [15 (quinze) dias úteis], mediante transferência segura. Caso os Dados Pessoais estejam contidos em bancos de dados, além de restituí-los ao SEBRAE/PE, [a CONTRATADA] deverá remeter, em adição, no mesmo prazo, um documento explicativo que permita ao SEBRAE/PE entender a organização dos bancos de Dados Pessoais; e/ou
  - 11.2. Eliminar os Dados Pessoais, bem como todas as cópias porventura existentes em formato digital ou físico.



12. **Auditoria.** Fica assegurada ao SEBRAE/PE a faculdade de realizar, por si ou por terceiro indicado e submetido ao dever de confidencialidade, auditorias ou avaliações internas para assegurar que [a CONTRATADA] está agindo em conformidade com as disposições relativas a proteção de dados constantes neste [Contrato] ou na LGPD, sem que isso implique qualquer diminuição da responsabilidade que [a CONTRATADA] possui perante a legislação aplicável e este [Contrato].
- 12.1. Os custos da auditoria ou avaliação interna serão assumidos pelo SEBRAE/PE e sua realização se dará em horário comercial e em data a ser previamente acordada entre as Partes, com antecedência mínima de [7 (sete) dias úteis].
13. **Responsabilidade.** Cada Parte será responsável isoladamente por reparar os danos patrimoniais, morais, individuais e coletivos que causar a outrem em razão do exercício de atividades de tratamento dos Dados Pessoais quando descumprir as obrigações constantes na LGPD ou [no Contrato] ou, ainda, nos casos em que [a CONTRATADA] atuar como operadora dos Dados Pessoais, quando não tiver seguido as instruções e decisões lícitas do SEBRAE/PE.
- 13.1. [A CONTRATADA] é responsável isoladamente perante o SEBRAE/PE pelos atos e omissões dos terceiros que venha a envolver no tratamento dos Dados Pessoais, devendo arcar integralmente com a reparação no caso de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo causado aos titulares de dados e/ou ao SEBRAE/PE em decorrência de tais atividades de tratamento.
- 13.2. Cada Parte (a "Parte Indenizadora") se obriga a manter a outra Parte (a "Parte Indenizável") livre de quaisquer ações ou reclamações com respeito a quaisquer danos que sejam de sua responsabilidade, sendo admitida a possibilidade de denúncia à lide e o direito de regresso da Parte Indenizável contra a Parte Indenizadora, caso seja acionada por terceiros prejudicados ou autoridades competentes por ações ou omissões de responsabilidade da Parte Indenizadora.
14. **Dúvidas.** A [CONTRATADA], sempre que tiver dúvidas, precisar de esclarecimentos ou tiver solicitações específicas em relação ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do [Contrato], poderá entrar em contato com o(a) Encarregado(a) de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE/PE por meio do endereço eletrônico: [dpope@pe.sebrae.com.br].
- 14.1. *Sempre que o SEBRAE/PE tiver dúvidas, precisar de esclarecimentos ou tiver solicitações específicas em relação ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do [Contrato], poderá entrar em contato com o(a) Encarregado(a) de Proteção de Dados Pessoais indicado pela [CONTRATADA] ou, caso a [CONTRATADA] esteja dispensada desta indicação por lei ou regulamento, com a pessoa responsável por tratar de tais assuntos, por meio do seguinte endereço eletrônico: [INSERIR E-MAIL E TELEFONE do DPO ou Responsável da CONTRATADA]."*
15. **Inexistência de Renúncia ou Novação.** A eventual tolerância quanto a qualquer violação dos termos e condições [desta Cláusula/deste anexo] será considerada mera liberalidade e não será interpretada como novação, precedente invocável, renúncia a direitos, alteração tácita de seus termos, direito adquirido da outra parte ou alteração contratual. Qualquer alteração aos termos [desta Cláusula/deste anexo] apenas será válida caso formalizada mediante formalização de termo aditivo por escrito, assinado por ambas as Partes.



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/SEBRAE-PE/2022  
MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa..., com sede..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº..., representada pelo(s) seu(s) sócio(s)..., acima qualificado, nomeia e constitui seu bastante procurador..., residente e domiciliado..., portador da cédula de identidade nº..., inscrito no CPF/MF sob o nº..., ao qual confere poderes para representar a OUTORGANTE, perante quaisquer repartições da Administração Pública Federal, Municipal e Estadual, empresas de Economia Mista, empresas constituídas sob a forma de serviço social autônomo, pertencentes ao Sistema "S", podendo para tanto, representar a outorgante no procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **043/SEBRAE-PE/2022**, com poderes para acordar, discordar, transigir, dar e receber quitação, firmar compromissos, assinar documentos, **formular lances verbais de preços**, interpor e desistir de recursos, assinar ata, firmar declarações e compromissos sob as penas da lei, sendo vedado o substabelecimento do presente instrumento de procuração.

Recife,

\_\_\_\_\_

Outorgante



**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº043/SEBRAE-PE/2022**  
**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS**

Declaramos para todos os fins e efeitos, nos termos da lei, que as reproduções gráficas apresentadas são cópias fidedignas dos documentos originais que o edital de **pregão presencial nº 043/SEBRAE-PE/2022** exige como condição para habilitação jurídica, qualificação técnica, e/ou qualificação econômico-financeira, no referido processo de licitação, não havendo nenhuma alegação ou contestação quanto às suas validades e eficácia.

Assumimos toda e qualquer responsabilidade sob as penas da lei, sobre a legitimidade desses documentos e, com isso, fica a empresa interessada no processo de licitação na modalidade de Pregão na sua forma presencial, acima referido, desonerada do procedimento de autenticação das reproduções gráficas que apresenta, assim também de reconhecimento de firma, caso exigido.

Por ser a presente declaração manifestação fiel de nossa livre vontade, firmamos este documento, para os fins de direito.

Recife,

(Assinatura) \_\_\_\_\_

NOME DO RESPONSÁVEL: CPF/MF: RG:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ/MF Nº (ou carimbo do CNPJ)

## ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL 043/SEBRAE-PE/2022 - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

Favor informar o porte de sua empresa:

MICROEMPRESA

Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

PEQUENA EMPRESA

Faturamento bruto anual **superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil reais) e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

MÉDIA / GRANDE EMPRESA

Faturamento bruto anual acima de R\$ 4.800.000,00 e/ou atendimento às vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

**Declaramos** que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar o tramite processual da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. Asseguro que quando solicitado, pelo SEBRAE-PE, faremos a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal brasileiro.

Por ser a presente declaração manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Recife,

(Assinatura) \_\_\_\_\_

NOME DO RESPONSÁVEL:

CPF/MF: - RG:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ/MF Nº (ou carimbo do CNPJ)<sup>i</sup>

<sup>i</sup> Artigo 3º - § 4º - da Lei Complementar 123 - atualizada - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o [art. 12 desta Lei Complementar](#), parágrafo único, a pessoa jurídica:

I - De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

IV - Cujos titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

V - Cujos sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

VI - Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo; VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calandário anteriores;

X - Constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

## 043-2022 - PLATAFORMA PARA INTEGRAÇÃO 2

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=87-36-7F-AB-1D-97-00-08-FE-5E-67-A8-9F-22-3F-DF-CD-5D-73-82> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

**CÓDIGO:** 87-36-7F-AB-1D-97-00-08-FE-5E-67-A8-9F-22-3F-DF-CD-5D-73-82

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Antonio Oliveira Castro - 045.\*\*\*.\*\*\*-87** - 14/09/2022 15:34:26

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 177.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*8

✓ **Fabio Muniz Guerra Nery - 020.\*\*\*.\*\*\*-02** - 15/09/2022 09:32:07

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 179.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*1

